



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 182/2023

Prorroga prazo do Decreto Municipal nº 343/2022, que aprovou o loteamento residencial denominado "JARDIM PIMENTEL II - 2ª PARTE, localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Municipal nº 434/2017, de 20 de dezembro de 2017, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 8635/2023, por "G5 PIMENTEL LTDA", com sede na Rua Jalira Inácia da Silva nº 3.923 - Jardim Pimentel, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.650.262/0001-06, solicitando a prorrogação do prazo do decreto de aprovação do loteamento residencial denominado "JARDIM PIMENTEL II - 2ª PARTE", situado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que a empresa requerente é legítima proprietária do imóvel onde está implantado o referido loteamento, conforme comprova a certidão da matrícula nº 42.967, do Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Umuarama;

CONSIDERANDO os documentos juntados pela requerente, demonstrando a necessidade de dilação de prazo para cumprimento das exigências do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Umuarama-PR.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias o Decreto nº 343/2022, datado de 08 (oito) de novembro de 2022 (dois mil e vinte dois), para que a empresa requerente providencie o registro do loteamento denominado "JARDIM PIMENTEL II - 2ª PARTE", constituído pelo imóvel denominado lote de terras nº 14/J-1-B, resultante da subdivisão do lote nº 14/J-1, da subdivisão do lote nº 14, da Gleba nº 12 – Jaborandi, da Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 27.380,00m² (vinte sete mil trezentos e oitenta metros quadrados).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de junho de 2023.



UMUARAMA
PREFEITURA DA CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal



GLEISON ALVES DE ANDRADE
Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

Faint, illegible text or stamp at the bottom right of the page.

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 30 Junho 120 23
DE N.º 12 265
UMUARAMA 30.06.20 23
Gabriella
BRIGADA DE ATOS OFICIAIS